



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 063/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Viadutos na forma que especifica.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.658/2010, de 27 de outubro de 2010, que institui ponto facultativo nas repartições públicas do Município, e considerando,

- as comemorações de Natal e Fim de Ano;
- que a Lei Municipal nº 2.658/2010, prevê a possibilidade de decretação de ponto facultativo em outras datas não especificadas na referida lei por ocorrência de fatos ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste decreto.

§ 1º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os emergenciais de saúde ou cidadania e assistência social e os serviços cemiteriais.

§ 2º Os trabalhos realizados nesses dias não caracterizarão jornada extraordinária para qualquer fim, salvo se ultrapassado o horário normal de trabalho, desde que haja a devida convocação prévia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 11 de dezembro de 2019.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO